

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº. 017/2023 – 19 DE MAIO DE 2023

PODER EXECUTIVO

“Altera valor do vencimento base dos ocupantes do Cargo de Advogado e Controlador Interno previsto na Lei nº. 512, de 05 de Abril de 2016 e alterações posteriores e da outras providencias”.

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em análise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea “b” da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

Este Projeto tem por objetivo alteração do vencimento base dos profissionais Advogado e Controlador Interno, pois estes profissionais pleiteiam melhor remuneração, em decorrência da necessidade de ao menos se aproximar do padrão utilizado pelos Municípios próximos. Vale lembrar que dentro do organograma, estes cargos ocupam o alto escalão, atuando lado a lado com o Prefeito Municipal.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 2023.

Ver. Emerson Atanásio Brasileiro
Relator

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. José Costa

Presidente

Ver. Joaquim da Silva

Vice-Presidente

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 2023.

Ver. José Costa

Presidente